



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 135/2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD/SJRO.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução CJF n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Coger 10126799/2020](#), de 19.4.2020, 10133700, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) a Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aliado a Resolução n.363, de 12 de janeiro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

b) a Portaria Presi n.286/2021 (13842248) que dispõe sobre as funções de controlador dos dados pessoais e de encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do Tribunal e das seções judiciárias da 1ª Região;

c) os termos da informação SJRO-SEAGE n.13940962, do encaminhamento Secad n.13951572 e Despacho Diref-Secad n.13951704 insertos nos autos de n.0001394-62.2021.4.01.8012;

d) a necessidade de identificação e efetivação de medidas para alinhamento das atividades da SJRO e subseções às diretrizes de proteção de dados atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD/SJRO, vinculado à Direção do Foro, que será responsável pelo processo de implementação da [Lei n. 13.709/2018-LGPD](#) na Seccional.

Art. 2º O CGPD/SJRO terá a seguinte composição:

	Nome	Cargo/Lotação	Função
1	Renato Alfaia Pereira	Supervisor da SEAGE	Coordenador
2	Bárbara Heliciene Laranjeiras Batista Araújo	Supervisora da SESUD-SECAD	Membro
3	Alex Sandro Almeida Mattos	Encarregado da SETSEI	Membro
4	Nilson Carlos de Amorim	Supervisor SEINF	Membro
5	Oziane da Silva Nascimento Passos	Supervisora da SESUD-DIREF	Membro
6	Luzival Correia Ferreira	Diretor do NUCAF	Membro
7	Waldirney Guimarães de Rezende	Diretor do NUCGP	Membro
8	Igor Silva	Diretor do NUCJU	Membro
9	Alex Correa de Leles	Diretor do NUASG	Membro

§ 1º Os servidores que integram o Comitê serão representados por seus substitutos legais em caso de impedimento ou afastamento.

§ 2º Os gestores das unidades administrativas atuarão como consultores do Comitê em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador e aquiescência do Diretor do Foro, podendo haver, eventualmente, convocação desses gestores para participação em reuniões do CGPD/SJRO.

§ 3º Caberá a Assistência Jurídica - ASJUR/DIREF prestar consultoria geral à Comissão, caso necessário, mediante solicitação do Coordenador.

§ 4º Competirá à Seção de Apoio à Gestão Estratégica Governança e Inovação - SEAGE/SECAD prestar apoio administrativo e operacional ao Comitê, devendo, entre outras tarefas, agendar reuniões, distribuir pautas, elaborar atas, consolidar documentos, propostas, planos de ação e relatórios, conforme orientações do Coordenador.

Art. 3º São atribuições do CGPD/SJRO:

I - propor as medidas necessárias para adequação da Seccional à LGPD e aos demais normativos correlatos;

II - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Seccional e propor políticas, estratégias e iniciativas para conformidade com a LGPD e demais normativos correlatos, observados os critérios de gestão de riscos;

III - acompanhar a implementação de medidas, planos, projetos e ações destinadas a viabilizar a implantação de diretrizes previstas na LGPD, sugerindo as adequações e aperfeiçoamentos, quando necessário;

IV - propor os procedimentos a serem observados para atendimento de pedidos dos titulares dos dados pessoais, dentro dos parâmetros da LGPD;

V - avaliar, dar encaminhamento e acompanhar as demandas externas e internas relacionadas à LGPD;

VI - adotar medidas para divulgação da LGPD no âmbito da SJRO e para conscientização do público interno quanto aos indispensáveis cuidados a serem observados no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

VII - atuar como canal de comunicação entre a Seccional e o Comitê do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Agência Nacional de Proteção de Dados Nacionais, quando cabível;

Art. 4º O Controlador será representado pelo(a) Diretor(a) do Foro, ao qual compete as decisões sistêmicas referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito de sua área de atuação, com apoio do(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa - Secad.

Art. 5º Os Operadores serão todos os servidores e prestadores de serviço que realizam o tratamento de dados pessoais em nome da Seccional, sejam pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

Art. 6º As reuniões do CGPD/SJRO serão realizadas na periodicidade, datas e horários definidos pelo Coordenador e por meio remoto, preferencialmente.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Direção do Foro, ouvido o CGPD/SJRO.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FRAGA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 20/09/2021, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
13991879 e o código CRC **49A0956A**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000028-85.2021.4.01.8012

13991879v7